Cr\$

DIARIO OFICIAL Estado de São Paulo

DIARIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

-DECRÉTO N. 52.456, DE 21 DE MAIO DE 1970

Altera dispositivos do Decreto n. 50.477,, de 2 de outubro de 1968, que regulamentou a Lei n. 10.156, de 28 de junho de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.0 - O artigo 10 do Decreto n. 50.477, de 2 de outubro de 1 1968, passa a ter a seguinte redação:

Arligo 10 - Todos os ex-combatentes, inscritos na forma do artigo anterior, serão encaminhados a exame de aptidão física e mental no Departamento Médico do Servico Civil do Estado, que expedirá laudo circunstanciado, direta e sigilosamente à Divisão de Seleção e Aproveitamento, do qual consta o cargo ou o grupo de cargos que o interessado está apto a exercer, bem como as contra-indicações totais ou relativas, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 47, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).

Parágrafo único — O ex-combatente que não tiver aptidão física e mental para exercer nenhum cargo será encaminhado ao Ministério Militar a que estiver vinculado, a fim de que se processe sua reforma, nos térmos da Lei Federal n. 2.579, de 20 de agosto de 1955, e do artigo 7.0 do Decreto Federal n. 61.705, de 13 de novembro de 1967.»

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os parágrafos 1.0 e 2.0 do artigo 10 do Decreto n. 50.477, de 2 de outubro de 1968.

SECRETARIA: Do Trabalho e Administração UNIDADE ORCAMENTÁRIA: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual SETOR: Administração Geral

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1970. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Virgilio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1970 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADÓR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 3.000.000.00 (três milhões de cruzeiros) a dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores

Parágrafo único — O valor do presente crédito sera coberto com os

recursos provenientes de «superavit» financeiro apurado em balanço patrimonial de 1969. Artigo 2.0 — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo

anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

> Código 14 Código 14.56 Código 02.

CODIGO				VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma	UNIDADE DE DESPESA RESPONSAVEL (CU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA.	Projeto ou Subprograma	Subsetor
		Suplementa		1	
Q20	- 00	Administração	Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual Conselho de Administração	3.000.000.00	3.000.000,00

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1970 ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Luis Airobas Martins, Secretário da Fazenda Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1970 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, o incluso projeto de decreto, referente à suplementação da dotação do orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, no valor de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos).

A medida ora proposta, visa proporcionar meios para que as obras de ampliações, já em execução, não sejam paralizadas.

Os recursos necessários à cobertura da presente suplementação, originam-se do "superavit" financeiro do exercicio de 1969, apurado em balanço patrimonial, do referido Instituto.

Com êstes esclarecimentos, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de meu profundo respeito.

Luis Arrobas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1970 Dispõe sobre afastamento de médicos servidores públicos, que participarem do

VII Congresso Panamericano de Endocrinologia ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: -Artigo 1.0 — Os médicos servidores públicos, que participarem do VII Congresso Panamericano de Endocrinologia a realizar-se no período de 16 a 21 de agôsto de 1970 nesta Capital, terão considerados, como de efetivo exercício, os dias referidos para todos os efeitos legais.

Artigo 2.0 — Para a vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados comprovar o efetivo comparecimento ao conclave e obedecer as exigências previstas no Decreto n. 52.322, de 18 de novembro de 1969. Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

> Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1970 ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Walter Sidnej Pereira Leser, Secretário da Saúde Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1970 Maria Angelica Galiazzi, Responsayel pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio, com a Prefeitura Municipal de Santa Adélia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 - Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Adélia para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra de bola ao cêsto, em terreno de propriedade do Estado, situado à avenida Dr. Luiz Dumont, naquela cidade, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o vaior previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.0 — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências de Decreto n. 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.0 — As despesas decorrentes da execução dêste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1970 ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1970 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

Amplia as atribuições do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM e extingue órgão, na Secretaria dos Negúcios do Interior Relificação

Onde se lê:

Turismo

Artigo 1.0 — Acrescente-se o seguinte inciso ao artigo 2.0 do Decreto n. 49.022, de 21 de dezembro de 1967:

Leia-se:

Artigo 1.0 - Acrescente-se o seguinte inciso ao artigo 2.0 do Decreto n. 49092, de 21 de dezembro de 1967:

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio dos Bandeirantes

Boletim N.o 58-70-CC

Decreto de 21-5-1970

los, ambos da Secretaria da Educação, até-31-12-70.

Decretos de 20-5-1970

Retificações e 66 da Lei n. 10.261, de 28-10-68, o afasta- 256, item I e § 1.0. e 260, inciso I, combinamento de Da. Leda Thereza Del Pozzo de dos com o artigo 324, todos do Estatuto dos Araújo, Professóra Secundária (Português), Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei efetivo do Instituto de Educação Estadual n. 10.261, de 28-10-1968), à vista do que «Plinio Rodrigues de Morais» em Tieté, pa- ficou apurado nos processos ns. 114.701-67ra, sem prejuízo de vencimentos e demais SF e GG, 856-70, a pena de demissão, por vantagens de seu cargo, prestar serviços à abandono da função, a Da. Tereza Maria Delegacia de Ensino Secundário de São Car- Ferreira Pinheiro, Escriturária (Nivel I), ex- tivo disciplinar n. 49.041-66 da Secretaria vo o entendimento de que as interessadas

tranumerária mensalista, referência «11-A», da Fazenda, da Secretaria da Fazenda.

Onde se lê:

da Fazenda,

aos Srs. Clenio Roberto Laragnoit, Agente PP-III do Q.S.F., Roque Chiuro, Agente

III — Cassação da aposentadoria nos térmos do artigo 650 a subsequente demissão a bem do serviço público,

Leia-se: Aplicando, face ao processo administra- «Diante dos pareceres do DAPE e SAJ. apro-

I — Demissão a bem do serviço público,

tivo disciplinar n. 49.041-66 da Secretaria aos Srs. Clenio Roberto Laragnoit, Agente Fiscal de Rendas, efetivo, padrão 19-B. da PP-III do Q.S.F., Roque Ghiuro, Agente I -- Demissão a bem do serviço público, Fiscal de Rendas, padrão 19-B, da PP-III,

do Q.S.F. III — Cassação da aposentadoria nos Fiscal de Rendas, efetivo, padrão 19-8, da termos do artigo 650 e subsequente demissão a bem do serviço público,

Despachos do Governador

De 19-5-1970 No processo GG. 2.539-69 cl aps. GG. 2.366-69 — SE 11.441-69 e 53.136-68-SE, em que Martha Maria Neves e Dalva Roveri, solicitam estabilidade no Serviço Público: --